DEL CAP PORTOS EM SAO FRANCISCO DO SUL

Termo de Referência 21/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
21/2026	785342-DEL CAP PORTOS EM SAO FRANCISCO DO SUL	ALESSANDRO ALMEIDA DA COSTA DOS SANTOS	07/07/2026 14:21 (v 0.5)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	82/2026	63187.000936/2026-67

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° 63187.000936/2026-67)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios - comidas típicas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	Descrição	CATMAT	UF	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Embutido Tipo: Salsichão , Tamanho: Grossa , Tipo Preparação: Cozida , Sabor: Temperada , Estado De Conservação: Resfriado(A)	447728	KG	30	R$ 22,35	R$ 670,50
2	Canjica Grupo: Especial, Nº 3 , Subgrupo: Despeliculada, Classe: Branca , Qualidade: Tipo 1 , Característica Adicional: NãoTransgênico (500G)	463690	PC	20	R$ 7,10	R$ 142,00
3	Legume In Natura Tipo: Milho Verde	463797	KG	50	R$ 16,16	R$ 808,00
4	Refrigerante Material: Água Gasosa/Xarope , Sabor: Cola, Características Adicionais: Sem Açucar 3 LITROS	347150	UN	50	R$ 13,08	R$ 654,00

5	Refrigerante Material: Água Gasosa/Xarope , Sabor:Guaraná , Características Adicionais: Taxa De Sódio 0 Mg	314061	UN	50	R$ 15,20	R$ 760,00
6	Oleaginosa Tipo: Pinhão , Apresentação: Natural ,Adicional: Com Casca	464544	KG	10	R$ 19,90	R$ 199,00
7	Doce Não Confeitado Tipo: Massa , Sabor: Paçoca ,Forma Apresentação: Tablete	465663	KG	10	R$ 23,71	R$ 237,10
8	Doce Não Confeitado Tipo: Cremoso , Sabor: CocadaBranca , Forma Apresentação: Tablete , Característica Adicional:Com Flocos Inteiros De Doce De Côco	474393	KG	15	R$ 24,11	R$ 361,65
9	Leguminosa Variedade: Ervilha Seca 500g	464570	PC	50	R$ 7,15	R$ 357,50
10	Leguminosa Variedade: Feijão Fradinho , Tipo: Tipo 1 ,Apresentação: In Natura	481027	KG	20	R$ 11,60	R$ 232,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado de fornecimento de gêneros alimentícios e comidas típicas, dispensada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar em razão de [indicar o fundamento aplicável, ex.: enquadramento da contratação nas hipóteses de dispensa previstas no art. 14 do Decreto nº 10.947, de 2022, por se tratar de contratação de baixa complexidade e valor compatível com o disposto no art. 75, incisos I ou II, da Lei nº 14.133, de 2021].

1.3. O objeto desta contratação **não se enquadra como bem de luxo**, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, tratando-se de gêneros alimentícios simples, tradicionais e de consumo corrente, compatíveis com os padrões de economicidade e razoabilidade exigidos da Administração Pública.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo, ex.: 30 (trinta) dias] contados do(a) [indicar o termo inicial da vigência, ex.: assinatura do contrato/emissão da nota de empenho], na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, tendo em vista tratar-se de contratação para evento pontual, sem caráter continuado, não se aplicando a prorrogação de prazo.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico deste Termo de Referência, dispensada a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares, tendo em vista [indicar o fundamento aplicável, ex.: tratar-se de contratação de baixo valor e baixa complexidade, nos termos do art. 14 do Decreto nº 10.947, de 2022].

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste no fornecimento, em parcela única, dos seguintes gêneros alimentícios típicos de festa junina, destinados ao consumo em evento promovido pela Delegacia da Capitania dos Portos em São Francisco do Sul:

Item	CATSER	Descrição	Unid.	Qtd
1	447728	Salsichão, tipo cozida, sabor temperada, resfriado	KG	30
2	463690	Canjica, grupo especial nº 3, despeliculada, branca, tipo 1, não transgênica (500g)	PC	20
3	463797	Milho verde in natura	KG	50
4	347150	Refrigerante à base de água gasosa/xarope, sabor cola, sem açúcar (3 litros)	UN	50
5	314061	Refrigerante à base de água gasosa/xarope, sabor guaraná, com taxa de sódio 0 mg	UN	50
6	464544	Pinhão, apresentação natural, com casca	KG	10
7	465663	Doce não confeitado, tipo massa, sabor paçoca, em tablete	KG	10
8	474393	Doce não confeitado, tipo cremoso, sabor cocada branca, em tablete, com flocos inteiros de doce de côco	KG	15
9	464570	Leguminosa, variedade ervilha seca (500g)	PC	50
10	481027	Leguminosa, variedade feijão fradinho, tipo 1, in natura	KG	20

3.2. O ciclo de vida do objeto abrange as seguintes fases:

3.2.1. **Fase de fornecimento:** aquisição, transporte e entrega dos gêneros alimentícios relacionados no item 3.1, em suas respectivas quantidades, no local, data e horário definidos pela Administração para a realização do evento junino;

3.2.2. **Fase de consumo:** distribuição e consumo dos alimentos e bebidas durante a festa junina, sem necessidade de armazenamento prolongado por parte da Administração, dada a natureza perecível de itens como o salsichão, a canjica e o milho verde;

3.2.3. **Fase pós-consumo:** não se aplica garantia, assistência técnica ou manutenção, por se tratar de bens de consumo imediato, sendo de responsabilidade da contratada, quando cabível, o recolhimento de embalagens ou resíduos decorrentes da entrega.

3.3. As especificações técnicas detalhadas de cada item (código CATSER, descritivo completo, unidade de fornecimento e quantitativo) constam do Mapa de Pesquisa de Preço (Anexo IV) e do quadro do item 3.1 deste Termo de Referência.

3.4. Os alimentos deverão ser entregues em condições adequadas de higiene, conservação e segurança alimentar, observadas as normas sanitárias aplicáveis, especialmente as disposições da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e da vigilância sanitária local, com especial atenção ao item 1 (salsichão resfriado), que exige cuidados de cadeia de frio até a entrega.

3.5. Em observância ao artigo 40, inciso X, da Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá adotar, no que couber, práticas de sustentabilidade, tais como a exigência de embalagens adequadas ao transporte e à conservação dos gêneros perecíveis, com vistas à redução de desperdício.

3.6. Não haverá assunção de compromisso futuro de aquisição adicional de bens, tratando-se de contratação para evento único e determinado.

3.7. O objeto será licitado/contratado por **item**, conforme relação constante do item 3.1 e do Mapa de Pesquisa de Preço (Anexo IV), tendo em vista a diversidade de natureza dos gêneros alimentícios (embutidos, hortigranjeiros, bebidas, doces e leguminosas), o que viabiliza a ampliação da competitividade e a obtenção de melhores preços por especialidade de fornecedor, sem prejuízo de economia de escala, dada a reduzida expressividade dos quantitativos individuais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, com base no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. As embalagens dos gêneros alimentícios deverão ser adequadas ao transporte e à conservação dos produtos, de modo a evitar desperdícios, perdas e contaminação;

4.1.2. Sempre que tecnicamente viável, deverá ser priorizado o uso de embalagens recicláveis ou biodegradáveis, especialmente para os itens descartáveis eventualmente fornecidos; e

4.1.3. Os produtos deverão observar a legislação sanitária vigente, sendo vedado o uso de insumos nocivos à saúde ou ao meio ambiente.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Não será admitida a indicação de marca, característica exclusiva ou modelo específico para os itens objeto desta contratação, tendo em vista tratar-se de gêneros alimentícios comuns, cujas especificações (relacionadas no item 3.1 deste Termo de Referência) podem ser atendidas por diversos fornecedores do mercado.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não se aplica a esta contratação vedação de fornecimento de marca ou produto específico, não havendo processo administrativo que fundamente restrição dessa natureza.

Da exigência de amostra

4.4. Não será exigida amostra dos itens desta contratação, tendo em vista tratar-se de gêneros alimentícios de especificações usuais de mercado, cuja aferição de qualidade, validade e condições sanitárias será realizada no ato da entrega, conforme critérios de recebimento definidos neste Termo de Referência.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Não será exigida carta de solidariedade, tendo em vista a natureza do objeto — gêneros alimentícios de pronta entrega — e o reduzido valor estimado da contratação.

Subcontratação

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência de garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista o reduzido valor estimado da contratação (R$ 4.421,75) e a simplicidade de execução do objeto, que se exaure em ato único de entrega dos gêneros alimentícios relacionados no item 3.1.

Participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

4.8. A presente contratação é destinada **exclusivamente** à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 2006, tendo em vista que o valor total estimado da contratação (R$ 4.421,75) não ultrapassa o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) previsto no referido dispositivo legal.

Margem de Preferência

4.9. Não se aplica margem de preferência ao objeto desta contratação, por se tratar de gêneros alimentícios de consumo corrente, não abrangidos por decreto específico que institua margem de preferência normal ou adicional.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5. Condições de Entrega e Garantia

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de [indicar o prazo, ex.: 5 (cinco) dias úteis] contados da **emissão da Nota de Empenho**, em **remessa única**, tendo em vista tratar-se de fornecimento destinado a evento pontual (Festa Junina), não havendo fracionamento em parcelas.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos [indicar o prazo, ex.: 2 (dois) dias] de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, observado que, em razão da vinculação do fornecimento a data certa do evento, eventual atraso poderá inviabilizar o próprio objeto da contratação.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: [indicar o endereço completo do local de entrega /realização do evento].

5.3.1. Por se tratar de gêneros alimentícios perecíveis (a exemplo dos itens salsichão, milho verde, canjica, cocada e paçoca), o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a [indicar, ex.: 3 (três) dias] contados da data de entrega, ou a [indicar fração, ex.: dois terços] do prazo total de validade recomendado pelo fabricante, o que for maior.

5.3.2. A entrega deverá observar as condições adequadas de temperatura e conservação exigidas para cada item, especialmente quanto ao item resfriado (salsichão), que deverá ser transportado e entregue em condições que preservem a cadeia de frio até o momento do recebimento.

5.4. O recebimento dos bens observará o disposto no item [indicar remissão ao item de "Modelo de Gestão do Contrato" ou "Recebimento do Objeto" deste Termo de Referência], podendo a Administração recusar, no ato da entrega, os itens que não atendam às especificações, ao prazo de validade mínimo exigido ou às condições de conservação e higiene estabelecidas.

Garantia legal dos produtos

5.5. O prazo de garantia dos bens é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), não se aplicando garantia contratual complementar, manutenção corretiva, assistência técnica ou substituição de peças, por se tratar de gêneros alimentícios de consumo imediato, sem caráter de bem duradouro.

5.6. Constatado vício de qualidade ou impropriedade para o consumo em item entregue — ainda que dentro do prazo de validade —, o Contratado deverá promover a substituição do produto, sem ônus para o Contratante, no prazo de [indicar o prazo, ex.: 24 (vinte e quatro) horas] contado da notificação, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

5.7. A garantia legal tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A Nota de Empenho deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, especialmente as relacionadas ao prazo e às condições de entrega dos gêneros alimentícios, dada a vinculação do fornecimento à data do evento.

Fiscalização e Recebimento do Objeto

6.4. A execução da Nota de Empenho será acompanhada e fiscalizada por fiscal designado pela Administração, ou por seu substituto.

6.5. Cabe ao fiscal designado, dentre outras atribuições:
6.5.1. acompanhar a entrega dos bens, verificando o cumprimento das especificações, quantitativos, prazos de validade e condições de conservação e higiene exigidos neste Termo de Referência;
6.5.2. recusar, de forma fundamentada, no ato da entrega, os itens que não atendam ao exigido, determinando prazo para substituição, quando cabível, sem ônus para o órgão;
6.5.3. verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada até o pagamento;
6.5.4. comunicar à autoridade competente, em tempo hábil, ocorrências que ultrapassem sua competência ou que possam inviabilizar a entrega na data do evento;
6.5.5. atestar o recebimento definitivo dos bens e encaminhar a documentação pertinente para a formalização do pagamento.

6.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade na execução do objeto, ainda que decorrente de vício redibitório ou do emprego de gênero alimentício impróprio ou de qualidade inferior, não implicando corresponsabilidade do órgão ou de seus agentes e fiscais.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7. Das Infrações e Sanções Administrativas

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial da Nota de Empenho;

b) der causa à inexecução parcial da Nota de Empenho que cause grave dano à Administração ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da Nota de Empenho;

d) ensejar o retardamento da entrega dos gêneros alimentícios objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;

f) praticar ato fraudulento na execução da contratação;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do item 7.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do item 7.1, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

7.2.4. **Multa:**

7.2.4.1. Moratória, para a infração descrita na alínea "d", de **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** por dia de atraso injustificado na entrega, sobre o valor do item ou da parcela inadimplida, até o limite de **10 (dez) dias**, findo o qual será considerada inexecução total ou parcial, conforme o caso;

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do item 7.1, de **10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação;

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total prevista na alínea "c" do item 7.1, de **20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação;

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita na alínea "b" do item 7.1, de **10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor da contratação;

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória, para a infração descrita na alínea "d" do item 7.1, de **10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor da contratação, na hipótese de o atraso comprometer a própria finalidade da contratação, dada a vinculação da entrega à data do evento;

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a" do item 7.1, de **5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e do contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta ou de outras contratações que o Contratado possua com o mesmo órgão Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8. Recebimento, Liquidação e Pagamento

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal designado para o acompanhamento do fornecimento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e na proposta — inclusive quanto ao prazo de validade mínimo exigido no item 5.3.1 —, devendo ser substituídos no prazo de [indicar o prazo, ex.: 24 (vinte e quatro) horas], a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até [indicar o prazo, ex.: 2 (dois) dias úteis], a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos gêneros alimentícios entregues e consequente aceitação mediante termo detalhado, tendo em vista tratar-se de contratação de despesa cujo valor não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências deste Termo de Referência.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à quantidade e à qualidade dos itens entregues, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela qualidade e segurança dos gêneros alimentícios entregues, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da contratação.

Liquidação

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77 /2022, tendo em vista tratar-se de contratação de despesa cujo valor não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.9.1. o prazo de validade;
8.9.2. a data da emissão;
8.9.3. os dados da Nota de Empenho e do órgão contratante;
8.9.4. o valor a pagar; e
8.9.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.12.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
8.12.2. identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, prorrogável uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.14. Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, mesmo que o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF, sem prejuízo da comunicação aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal.

Prazo de pagamento

8.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice [indicar o índice de correção monetária adotado, ex.: IPCA].

Forma de pagamento

8.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.20. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, condicionando-se o pagamento à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

8.21. Não se aplica reajuste de preços à presente contratação, tendo em vista tratar-se de fornecimento em parcela única, com entrega e pagamento previstos para ocorrer em prazo inferior a um ano, contado da data do orçamento estimado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9. Forma de Seleção, Critério de Julgamento e Habilitação

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de **contratação direta**, na modalidade **Dispensa Eletrônica**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo em vista tratar-se de contratação de bens cujo valor estimado (R$ 4.421,75) não ultrapassa o limite legal previsto para dispensa de licitação em razão do valor, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço**.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será **integral**, em parcela única, conforme definido no item 5.1 deste Termo de Referência.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Os valores unitários máximos aceitáveis para cada item são aqueles constantes do Mapa de Pesquisa de Preço (Anexo IV), reproduzidos no quadro do item 3.1 deste Termo de Referência, sendo desclassificada a proposta ou o lance que os supere.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

9.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

9.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da CLT;

9.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto;

9.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata.

9.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, na forma da lei.

9.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Disposições gerais sobre habilitação

9.20. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.21. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, ressalvados os documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10. Estimativa do Valor da Contratação

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R$ 4.421,75 (quatro mil, quatrocentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela constante do item 3.1 deste Termo de Referência e no Mapa de Pesquisa de Preço (Anexo IV).

10.2. O custo estimado da contratação não possui caráter sigiloso, estando disponível para consulta dos interessados desde a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, tendo em vista tratar-se de contratação direta, na qual não se aplica a hipótese de orçamento sigiloso prevista para licitações na forma do art. 24 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. A estimativa de custo levou em consideração os preços praticados no mercado para os gêneros alimentícios objeto desta contratação, apurados por meio de pesquisa de preços que resultou no Mapa de Pesquisa de Preço (Anexo IV), não se aplicando matriz de risco, por se tratar de fornecimento simples, em parcela única, sem complexidade de execução que justifique tal instrumento.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11. Adequação Orçamentária

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da emissão da Nota de Empenho.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, tendo em vista que, conforme definido no item 10.2, o custo estimado desta contratação não possui caráter sigiloso.

São Francisco do Sul/SC, na data da assinatura.

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

OU

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o *prazo de .....,* contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato ..... *[Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização]* ***OU*** *[constante deste Anexo]*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no *Edital* ***OU*** *na Autorização de Contratação Direta e/ou no Aviso de Dispensa Eletrônica,* no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. **VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. ***O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.***

2.2. ***O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.***

OU

2.3. *O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.[A1]*

2.4. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin[A2]).*

2.5. *O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

2.6. *A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

2.7. *A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

OU

2.8. *O prazo de vigência da contratação é de .....(máximo de um ano) contados do(a) ..... (data da ocorrência da emergência ou da calamidade), improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei n° 14.133/2021[A3] .*

3. **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou

parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de *XXXXXXX*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. [A4]

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de XXXXXX.[A5]

3.1.10. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.[A6] [A7]*

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO[A8]

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, *e da relação da rede de assistência técnica autorizada[A9]* ;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A10]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a

boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
4.1.17. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*
4.1.18. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;*
4.1.19. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*
4.1.20. *Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*
4.1.21. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.[A11]*
4.1.22. *Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho[A12] ;*
4.1.23. *Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;*
4.1.24. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;*
4.1.25. *Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;*
4.1.26. *Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.*

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. *A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*
5.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.*
5.3. *Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:*
5.3.1. *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
5.3.2. *poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.[A13]*

OU

5.4. *A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes[A14]*
5.5. *O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem[A15] .*

5.5.1. Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.

5.6. *O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.*

OU

5.7. *O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133 /2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes[A16] contraentes.*

5.8. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.8.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.8.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.8.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.9.3. Indenizações e multas.

5.10. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.11. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos **omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A17]**

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. s supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A18]

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em ....., Seção Judiciária de ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, ... *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital* ***OU*** *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais

anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de ..... de 20.... .

_____

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

WESNOU MENDONCA DOS SANTOS

Responsável pela contratação direta

Assinou eletronicamente em 07/07/2026 às 14:21:08.

CLEMIR ILIBIO JUNIOR

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 07/07/2026 às 14:07:52.